



Sumário

Municípios

Braço do Trombudo	01
Chapadão do Lageado	01
Erval Velho	02
Gaspar	02
Irineópolis	03
Massaranduba	06
Monte Carlo	06
São Lourenço do Oeste	06
São Pedro de Alcântara	13
Schroeder	13

Consórcios

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí	15
--------------------------------------------------------	----

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Decreto N° 053/2008 12.12.2008

SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal do município de Braço do Trombudo, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei 0575/2007 de 12.12.2007, etc...

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito adicional, suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

10.01 - Secretaria da Educação
12.306.0120.2.016 - Manutenção Merenda Escolar
3390.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
Total R\$ 10.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos, o superávit financeiro do exercício de 2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 12 de dezembro de 2008.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado e registrado nos lugares de costume em data supra.

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Decreto N° 056/2008

"DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" A ÁREA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO AFETADA POR GRANIZO".

o Prefeito do Município de Chapadão do Lageado - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 50, Inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- o granizo, ocorrido no dia 09 de novembro de 2008, atingindo toda a área urbana e parte da área rural do Município, conforme Mapa das áreas afetadas, anexos ao presente Decreto;

- como conseqüência deste desastre, resultaram em danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da defesa civil local frente ao desastre.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA".

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º - Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, depois de adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º - Autoriza-se à convocação de voluntários, para reforçar as

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Dávio Leu - Presidente • **Edinando Brustolin** - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • **Dayane Nunes** - Jornalista • **Lucas Rossi** - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ações de resposta aos desastres e à realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Chapadão do Lageado-SC.

Art. 4o - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5o - De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1o - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2o - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 10 de dezembro de 2008.

ANTONIO BIZATTO
Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura Municipal

Processo Licitatório nº 069/2008

Edital de Pregão nº 034/2008

Objeto: Aquisição de combustíveis. Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 15h00min do dia 05/01/2009. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra,

das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 ou no endereço citado.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal em exercício.

Gaspar

Autarquias

SAMUSA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR

Extrato Dispensa de Licitação nº 54/2008 - SAMUSA

E X T R A T O

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 54/2008

OBJETO: Aquisição de reservatórios em fibra de 20.000 litros para implantação de sistema visando o fornecimento de água para a comunidade do Belchior, em caráter de urgência, devido ao estado de calamidade pública do Município de Gaspar.

CONTRATADO: FORTLEV SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.144,00 (nove mil reais, cento e quarenta e quatro reais).

DATA VIGÊNCIA: 04/12/2008.

DATA VENCIMENTO: 31/12/2008.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93, Decreto nº 3.025, de 24 de novembro de 2008 e Decreto nº 3.027, de 25 de novembro de 2008.

Gaspar(SC), em 04 de dezembro de 2008.

ANDREONE SANTOS CORDEIRO
Diretor Presidente

Extrato Dispensa de Licitação nº 55/2008 - SAMUSA

E X T R A T O

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 55/2008

OBJETO: Prestação de serviços de caminhação basculante 12m3, para retiradas de barreiras e desobstrução de vias de acesso às ETA's - Estações de Tratamento de Água, em caráter de urgência, devido ao estado de calamidade pública do Município de Gaspar.

CONTRATADO: TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES CAIBI LTDA

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais).

DATA VIGÊNCIA: 04/12/2008.

DATA VENCIMENTO: 31/12/2008.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93, Decreto nº 3.025, de 24 de novembro de 2008 e Decreto nº 3.027, de 25 de novembro de 2008.

Gaspar(SC), em 04 de dezembro de 2008.

ANDREONE SANTOS CORDEIRO
Diretor Presidente

Extrato Contrato nº 47/2008 - SAMUSA

Número do contrato: 47/2008

Data vigência: 04/12/2008

Data vencimento: 31/12/2008

Número da Licitação: 54/2008 - Modalidade: Dispensa

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA

Contratado: FORTLEV SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - CNPJ/CPF do contratado: 09.647.307/0001-53
 Objeto: Aquisição de reservatórios em fibra de 20.000 litros para implantação de sistema visando o fornecimento de água para a comunidade do Belchior, em caráter de urgência, devido ao estado de calamidade pública do Município de Gaspar.
 Valor: R\$ 9.144,00 (nove mil, cento e quarenta e quatro reais).
 Gaspar (SC), em 04 de dezembro de 2008.
 ANDREONE SANTOS CORDEIRO - Diretor Presidente

Extrato Contrato nº 48-2008 - SAMUSA

EXTRATO CONTRATOS / 2008

Número do contrato: 48/2008

Data vigência: 04/12/2008

Data vencimento: 31/12/2008

Número da Licitação: 55/2008 - Modalidade: Dispensa

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA

Contratado: TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES CAIBI LTDA. - CNPJ/CPF do contratado: 79.390.175/0001-02

Objeto: Prestação de serviços de caminhada basculante 12m3, para retiradas de barreiras e desobstrução de vias de acesso às ETA's - Estações de Tratamento de Água, em caráter de urgência, devido ao estado de calamidade pública do Município de Gaspar.
 Valor: R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais).

Gaspar (SC), em 04 de dezembro de 2008.

ANDREONE SANTOS CORDEIRO

Diretor Presidente

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

A Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e no artigo 8º da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional nº 04, de 30 de maio de 2007, ficam as pessoas jurídicas abaixo identificadas pelo nº do CNPJ excluídas do Simples Nacional por incorrer em uma ou mais das seguintes faltas:

- Débito com o erário municipal, cuja exigibilidade não está suspensa;
- Pendência cadastral – Inscrição Municipal Suspensa;
- Pendência cadastral – Contribuinte em Local Ignorado;
- Pendência cadastral – Contribuinte em Pedido de Baixa.
- Pendência cadastral – Contribuinte sem Inscrição Municipal.

Fundamentação Legal para o Indeferimento da opção pelo Município:

"Débito com o erário municipal, cuja exigibilidade não está suspensa – Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, art. 17, inciso V."

"Pendência Cadastral: Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, art. 16 e Resolução 04, de 30/05/2007, do Comitê Gestor do Simples Nacional, art. 7º, § 3º, I, C/C art. 17."

A pessoa jurídica poderá impugnar o indeferimento da opção pelo Simples Nacional no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Termo. A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, mediante abertura de processo administrativo, na sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis, na

Rua Paraná, n.º 200, centro.
 Gabinete da Secretária Municipal de Fazenda,
 BERNADETE SCHUSTER LONGO
 Secretária Municipal de Fazenda

RELAÇÃO DAS EMPRESAS INDEFERIDAS POR ORDEM DE CNPJ

02088071000113	09732836000155
72102528000182	09760739000176
78993581000105	09747169000184
78999331000174	09747196000157
79015897000187	09790695000127
78985504000103	09791172000103
78876976000110	09788496000184
78876208000166	09790115000100
78867991000100	09782208000184
01554469000135	09782893000149
03831007000143	09800812000196
03828963000176	09798010000199
02147807000187	09807957000119
02139843000107	09806974000131
05481033000114	09805919000127
03809154000117	09806726000190
00510948000197	09802945000100
03814343000188	09804342000139
02118331000156	09810596000160
01690535000366	09809954000114
01690535000447	09811970000141
01690535000285	09919378000168
05523611000138	09920550000101
01591200000200	09920743000154
01520517000255	09920206000104
02165628000172	09778247000108
00571247000168	09776312000166
72448863000137	09766547000177
06940790000171	09773056000153
62955505254851	09772830000101
05550169000139	09773913000115
02200968000197	09772107000122
05543575000174	09921858000163
00586417000188	09923123000179
05574021000134	09925460000103
05585924000110	09930352000110
07415489000101	09931173000106
07415487000112	09929269000121
07482954000127	09928265000129
07477308000171	77904290000122
07477295000130	77988020000228
05627737000152	77973550000111
00641038000143	76498161000542
02288114000104	01459047000180
05645328000189	76636745001002
05635557000112	10270170000140
01578007000158	10190983000120
79235461000101	10184302000110
79247458000108	10183712000147

03213532000103	10178289000197
79312088000137	10166206000140
79288791000157	10166570000100
01591200000129	10159722000147
01591199000132	82722950000194
01591196000107	82750647000103
07518997000115	82750654000105
07614611000179	82750753000189
07623227000132	82750761000125
07647997000115	82750787000173
07650177000182	82750803000128
07511598000122	82750829000176
05676801000195	82750845000169
04035163000160	82750852000160
75289116000191	82750860000107
75286245000126	82750886000155
01289846000156	10388137000119
01289848000145	75850966000117
75332296000147	01341175000125
75349639000186	82996398000122
04678235000198	83198382000137
04683169000144	83145870000186
00736631000173	83145375000177
04404119000261	83145805000150
04062075000158	83145607000197
04719122000274	83145748000100
04075667000104	83145284000131
02367474000100	82792524000127
07740168000182	82844176000194
07673369000104	82858911000119
07673363000137	82886938000115
00796528000119	82905183000159
04109483000118	10456582000179
02404312000196	10447551000151
05767230000102	10489294000110
79492419000168	10435057000177
01607770000160	10432001000169
79418141000189	78546587000398
79416848000156	04905270000100
79377172000139	04905257000143
79366365000194	80430994000204
79366373000130	80647126000353
79366324000106	80467962000607
05804100000194	03118662000159
04158961000180	03118669000170
00848808000123	79931820000238
07971586000180	04899736000102
07863267000151	07079012000100
07863249000170	01656195000195
07846002000145	01656196000130
06964008000154	03307087000132
06964023000100	04980844000105
06978770000190	01670902000106
01405748000137	01670911000199

04223511000123	04956105000170
02535872000180	01663712000153
02535880000126	04960106000198
02527645000102	83747055000197
02527649000190	83747089000181
00901815000141	83747279000107
08110361000100	83747360000189
02575432000156	83747345000130
02575431000101	83786665000108
00949920000150	83948596000183
04268460000156	83948992000100
04284787000111	83531061000102
02568591000123	83530881000180
79872933000129	83530782000106
79890737000187	83529594000150
79842845000184	83528281000187
79839692000116	83530584000134
07236007000156	83530444000166
79814422000150	83530386000170
79661369000103	83530394000117
79661633000109	83530402000125
04333402000169	83530410000171
02583203000183	83530345000184
05980458000178	83530360000122
05973880000104	83530378000124
04327539000100	83530279000142
02634316000160	83530287000199
01013097000130	83530303000143
04361224000180	83530311000190
04361256000185	83530121000172
08229851000112	83530089000125
08182928000146	83529750000182
30902803179070	83446922000154
06102866000190	83446856000112
06089199000152	83446781000170
04404119000180	83446187000189
06080202000177	83446211000180
06080226000126	83446450000130
01051111000190	83436790000180
01051114000123	01720383000135
04625100000164	01722219000167
02855887000125	04985428000191
08420353000152	03341064000144
08455869000132	04986514000119
08489911000136	03344289000154
04608635000550	00069599000110
01074708000150	04999226000107
01086908000122	04648676000147
06140855000102	04642957000192
07252636000170	06321765000100
79938353000197	00133796000150
01647658000152	00133798000140
01647660000121	03388467000149
07285423000144	01735822000183

80088941000168	01741973000144
80082779000170	05044671000178
80067663000162	01741260000180
07258176000197	01755234000101
34028316200706	05060726000133
04473238000195	03412621000170
04473256000177	05062186000127
08543740000186	01759118000160
08562259000138	85157998000195
73482630000113	85114577000187
73527020000199	85121291000129
01145190000106	85151348000132
01144437000161	85129914000100
01144440000185	85282549000179
01144426000181	05112049000150
01144428000170	03454448000173
01144429000115	00167758000119
01144431000194	01520518000119
01144432000139	83192294002090
01144434000128	83059758000637
01144448000141	78272754000198
01144442000174	81637431000599
01144445000108	01820203000197
01144446000152	05132062000170
01144271000183	00204687000187
01144423000148	01835530000112
01144424000192	01835349000106
01124036000140	01838767000157
04505367000118	01838773000104
72226491000366	01842389000185
06537700000104	05199181000140
73594749000188	00218501000149
06205440000161	00218536000188
08732474000130	00223157000186
08702469000184	05197023000151
08687393000165	05197061000104
08462488000261	85343770000190
73801953000122	85601128000163
02801052000192	85601086000160
04552959000190	85602415000198
73844078000166	85602118000142
07297023000159	85601722000154
80750805000191	85607240000101
80751431000129	85606879000172
80688443000156	85606713000156
80493505000174	85605558000153
08889104000100	85605400000183
08934785000181	85603207000103
01303810000180	76394147000175
75463307000128	01359913000161
02935829000101	76573039000160
02935841000116	76546613000190
75797365000198	02988816000109
75805341000133	04760655000119

75795419000186	04744213000189
01312185000132	76278035000159
75542951000191	00293129000135
09055017000110	00288462000156
09121932000167	03624458000100
07378769000197	05298830000160
80950876000138	03602689000112
10059217000120	95949830000176
10051109000101	00296157000106
10053347000156	95860904000101
10053311000172	00301468000116
10050226000150	01922611000150
10050016000162	86791571000107
10050225000106	86791613000100
10042598000135	8685525000124
10043125000152	86736378000173
10035488000146	86975455000148
10031610000106	07138644000190
10079175000190	86993235000228
10086637000104	85600815000679
10063487000105	78632254000110
10076380000100	85134807000331
10076348000116	85134807000846
09158363000124	05313632000129
09307290000195	85602647000499
09433005000182	78623030000141
09438356000186	03643441000108
09380616000100	01961241000160
81559148000162	01977734000198
81564973000155	01977729000185
81608507000124	03652961000179
81377574000185	05320629000132
81390056000100	03630154000155
81519126000179	03683591000137
81535916000148	05363048000188
81360232000152	01997195000159
01223229000158	97367221000134
02837673000126	97373930000122
01233058000148	97417877000114
01233052000170	00101532004706
09500225000181	02047358000103
09503216000144	
09551262000119	
81829111000107	
81841199000182	
82054800000150	
82137308000148	
82156886000121	
82163320000127	
82172057000132	
09727527000197	
09727573000196	
09728090000106	
09731073000128	

Monte Carlo

Prefeitura Municipal

Extrato de Aditivo N° 02/2008 do Contrato 36/2008

Contratante: Município de Monte Carlo. Contratada: CONSTRUTORA SOLO LTDA Objeto: ADEQUAÇÃO DE VALOR DE CONTRATO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO PRÉDIO DA PREFEITURA. Valor da Supressão do Contrato: R\$ 17.015,33(dezesseis mil, quinze reais com trinta e três centavos). Valor da Adição do contrato: R\$ 77.916,68(setenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais com sessenta e oito centavos) Da Despesa: Manutenção do Gabinete do Prefeito. Código Reduzido: 137

Data da Assinatura: Monte Carlo 15 de dezembro de 2008.
ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura Municipal

Cancelamento Edital de Tomada de Preço N° 20/2008.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 19/2008

A Prefeitura Municipal de São Joaquim, SC torna público para conhecimento dos interessados que o Edital Tomada de Preço N° 20/2008, Fica CANCELADO, a partir do dia 12/12/2008. A cópia do Edital não está mais disponível no Site da Pref. Mun. de São Joaquim, no Departamento de Compras no prédio da Prefeitura Municipal, horário de expediente, com o Sr. Eronildo da Silva Lóss, a Sra. Edna Godinho e o Sr. Giulian Amaral Porto, pelo Fone (49) 3233-0411.

São Joaquim, 12 de Dezembro de 2008.
JADER PROCHNOW NUNES
Secretário Municipal da Fazenda

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Decreto N° 3.798, de 15 de Dezembro de 2008.

Altera o Anexo Único do Decreto n° 3.785 de 09 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo n° 006/2008, para admissão de professores em caráter temporário e excepcional, da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelos incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Edital de Processo Seletivo n° 006/2008, CONSIDERANDO o equívoco técnico atinente a erro de digitação, averiguado na divulgação do resultado do Processo Seletivo n° 006/2008, que se deu através do Anexo Único, do Decreto n° 3.785, de 09 de Dezembro de 2008,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto n° 3.785 de 09 de Dezembro de 2008, que dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo n° 006/2008, para admissão de professores em caráter temporário e excepcional, da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2009, conforme a reclassificação constante do Anexo Único deste Decreto, nos seguintes termos:

I - A candidata ROZILEI APARECIDA TRENTO TARSO, classificada como 35ª (trigésima quinta) para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Não Habilitados, passa a constar na listagem referente às Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Habilitados, como 57ª (quinqüagésima sétima) classificada, alterando-se a ordem de classificação das respectivas listagens, a partir das classificações referidas, nos seguintes moldes:

SÉRIES INICIAIS
HABILITADOS
CLASSIF GRADUAÇÃO/ N°
GERAL PROFESSOR (A) ESPECIALIZAÇÃO INSC

... ..
57º ROZILEI APARECIDA TRENTO TARSO Pedagogia Séries Iniciais 160
58º ERITA INÊS BECK Pedagogia Séries Iniciais 160
59º GENECI LOURDES DE ASSIS NIZER Pedagogia Séries Iniciais 18
60º EDRIANE SANDRA BRAZZO Pedagogia Séries Iniciais 2
61º MARIZETE APARECIDA RICARDI Pedagogia Séries Iniciais 14
62º JULIANE CASAGRANDE Pedagogia Séries Iniciais 3
63º PAULA CRISTINA PIETA Pedagogia Séries Iniciais 166
64º NEIVA RAVARENA DEON Pedagogia Séries Iniciais 115
65º ELIZANDRA BITTENCOURT Pedagogia Séries Iniciais 7
66º LILYAN TRINDADE DOS SANTOS Pedagogia Séries Iniciais 183
67º JAQUELINE ISABEL DETONI Pedagogia Séries Iniciais 22

SÉRIES INICIAIS
HABILITADOS
CLASSIF GRADUAÇÃO/ N°
GERAL PROFESSOR (A) ESPECIALIZAÇÃO INSC

... ..
35º ROSANGELA BALBINOT Pedagogia Educação Infantil 96
36º KELIN KATIA KOLLING 5º Período Pedagogia Séries Iniciais 56
37º MARI TANIA DE MARCHI 5º Período Pedagogia Séries Iniciais 64
38º ALINI CRISTINA CADORIM 4º Período Pedagogia S. Iniciais 130
39º MARIOZETE DE OLIVEIRA SMANIOTTO 4º Período Pedagogia S. Iniciais 109
40º LUCIANE DETONI Magistério de Ed. Infantil e S. Iniciais 126
41º LEOMAR TEREZINHA DE OLIVEIRA SILVA 4º Período Pedagogia S. Iniciais 98
42º ELETICIA DHEIN 4º Período Pedagogia S. Iniciais 44
43º VILSON PERES 4º Período Pedagogia S. Iniciais 140
44º MARIA INÊS ROVARIS 4º Período Pedagogia S. Iniciais 67
45º MARIZA HELENA RAMBO PANDINI 4º Período Pedagogia S. Iniciais 149
46º MAIRA INÊS GARBIN DE OLIVEIRA 4º Período Pedagogia S. Iniciais 94
47º ELIANE LUCI DA CRUZ 4º Período Pedagogia S. Iniciais 178
48º SAIONARA MENIN 4º Período Pedagogia S. Iniciais 148
49º PATRICIA SOLIGO 4º Período Pedagogia S. Iniciais 129
50º GUERTA SALETE BECK LONGO 4º Período Pedagogia S. Iniciais 125
51º LUANA MURARO 3º Período Pedagogia Ed. Infantil 147
52º CAROLINE DE ANDRADE MACHADO 2º Período Pedagogia Ed. Infantil 171
53º LUCIANE DETONI Magistério de Ed. Infantil e S. Iniciais 126
54º IVONETE STRAPAZZON Magistério de Ed. Infantil e S. Iniciais 142

II - Onde se lê "DISCIPLINA : HORTICULTURA", passa-se a constar: DISCIPLINA : INFORMÁTICA, mantendo-se a classificação constante do respectivo quadro;

III - Fica acrescentado, após o quadro citado no inciso anterior, a classificação referente à disciplina Horticultura, nos seguintes moldes:

DISCIPLINA : HORTICULTURA

CLASSIF Nº

GERAL PROFESSOR (A) GRADUAÇÃO INSC

1º MARIA HELENA MARI BRINGHENTTI ENG. AGRÔNOMA/ PÓS DESV. RURAL 106

Art. 2º Fica reaberto o prazo para oferecimento do pedido de reconsideração, previsto no item 81 do Edital do Processo Seletivo nº 006/2008, sendo que o candidato terá os dias 18 e 19 de dezembro de 2008, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo, por meio de requerimento, cuja resposta será fornecida no dia 22 de dezembro de 2008, via comunicação pessoal.

Parágrafo único. Caso não haja interposição de pedido de reconsideração, na forma prevista no caput, considera-se homologado por este Decreto, a reclassificação constante do ANEXO ÚNICO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de dezembro de 2008.

NIVALDO LUIZ LAZARON,
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2008

HABILITADOS

EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIF

GERAL

PROFESSOR (A)

GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO Nº

INSC

1º SENI ANTONIA BRUM DALZÓCHIO Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 59

2º ZULMA MARIA DOS SANTOS DAL BOSCO Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 65

3º IVETE MARIA BAMBERG FLACH Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 42

4º NILSA MARTIGNAGO KOLLING Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 105

5º NOEMI WOLOSZYN CHAVES Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 49

6º MARILÉIA DAS GRAÇAS BENEDET BOITO Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 47

7º ELIANE APARECIDA BRAZZO SZCZEPKOVSKI Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 20

8º JOVANI APARECIDA ROVARIS RIGON Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 57

9º NEUZA APARECIDA DOS SANTOS Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 38

10º MARLETE KOSMANN BENINCÁ Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 152

11º NILZA MARIA LAZZAROTTO Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 139

12º ROSANA COSTA FAITÃO Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 136

13º ISAURA SIVIERO Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 88

14º ANDRÉIA MARIA SPRICIGO Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 52

15º ANGELA MARIA LIVI Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 4

16º ROSI CHRISTINI CABERLON FURLAN Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 112

17º MARIA MARILENE CONSOLI Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 122

18º FLORENTINA DE FÁTIMA DA SILVA DE BARBA Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 162

19º FERNANDA ALBIERO LEONARDI Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 184

20º SOLANGE DAL BELLO Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 1

21º TEREZINHA PILETTI Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 13

22º CLAUDETE TERESINHA ALBAN Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 170

23º MARIA DELURDES DOS S. OLIVEIRA CASAGRANDE Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 66

24º ILVA ANÁLIA CONSOLI Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 5

25º TATIANE PAULA KLEIN Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 119

26º GICELI BASTEZINI WEIRICH Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 15

27º JUSSANI DERUSSI Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 117

28º IVANIRIA SARTORI BAESSO Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 45

29º GRASIELA MEURER Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 68

30º ROSANA BITTENCOURT Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 187

31º ELIANA DE CARVALHO Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 83

32º MICHELLE VALDUGA AVER Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 99

33º FRANCIELI ALVES DE ANDRADE Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 79

34º ELIANE CECÍLIA PIPPER Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 87

35º AIDE PANDINI BATZNER Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 17

36º CLÉSSIA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA Pedagogia E. Infantil/Pós Psicopedag. 86

37º SILVANE MOTTER BORTOLUZ Pedagogia E. Infantil/Pós E. Infantil 54

38º JANE LISABETE JACOBS BORTOLANÇA Pedagogia Pura/Pós E. Infantil 9

39º IRACY TEREZINHA CELLA Pedagogia Educação Infantil 107

40º IVONE BEATRIZ MULHMANN REDIVO Pedagogia Educação Infantil 23

41º SERLEI FATIMA CUNICO Pedagogia Educação Infantil 167

42º ADRIANA GURTAT VASSOLER Pedagogia Educação Infantil 108

43º HELENA CARMELITA NARESSI Pedagogia Educação Infantil 46

44º MARIA IZABEL MYSCZAK Pedagogia Educação Infantil 81

45º SALETE KOSMANN DO NASCIMENTO Pedagogia Educação Infantil 69

46º ALINE BOESING DOS SANTOS Pedagogia Educação Infantil 153

47º CACIANA CANEVER PITON Pedagogia Educação Infantil 89

48º FERNANDA REGINA CASAGRANDE Pedagogia Educação Infantil 71

49º CRESTINA BOLZAN LORENZI Pedagogia Educação Infantil 16

50º ROZILEI APARECIDA TRENTO TARSO Pedagogia Educação Infantil 35

51º ERITA INÊS BECK Pedagogia Educação Infantil 160

52º GENECI LOURDES DE ASSIS NIZER Pedagogia Educação Infantil 18

53º EDRIANE SANDRA BRAZZO Pedagogia Educação Infantil 2

54º ROSANGELA BALBINOT Pedagogia Educação Infantil 96

55º MARIZETE APARECIDA RICARDI Pedagogia Educação Infantil 14

56º JULIANE CASAGRANDE Pedagogia Educação Infantil 3

57º PAULA CRISTINA PIETA Pedagogia Educação Infantil 166

58º NEIVA RAVARENA DEON Pedagogia Educação Infantil 115

59º ELIZANDRA BITTENCOURT Pedagogia Educação Infantil 7

60º LILYAN TRINDADE DOS SANTOS Pedagogia Educação Infantil 183

61º JAQUELINE ISABEL DETONI Pedagogia Educação Infantil 22

NÃO HABILITADOS

CLASSIF

GERAL

PROFESSOR (A)

GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO Nº

INSC

1º SINARA MÔNICA CANEVER SONDA 8º Período Pedagogia Ed. Infantil 61
 2º INES FONTANA ROVARIS 8º Período Pedagogia Ed. Infantil 31
 3º IVANIR PAULINA TREMEA 8º Período Pedagogia Ed. Infantil 137
 4º REJANE BRAZZO SANTIM 8º Período Pedagogia Ed. Infantil 138
 5º JANETE MATTOS BAUER 8º Período Pedagogia Ed. Infantil 62
 6º IVETE PERES MARTINELLO 8º Período Pedagogia Ed. Infantil 93
 7º NEUSA F. S. FELDMANN SOUZA MELO 8º Período Pedagogia Ed. Infantil 145
 8º ANDREIA LIMA DOS SANTOS 8º Período Pedagogia Ed. Infantil 32
 9º FERNANDA PERUZZO FRIGO 8º Período Pedagogia Ed. Infantil 77
 10º TANIA MARA WAGNER MURARO 8º Período Pedagogia Ed. Infantil 30
 11º SONIA MARA CASAROTTO WINTER 8º Período Pedagogia Ed. Infantil 161
 12º CARICIA ROVARIS 8º Período Pedagogia Ed. Infantil 103
 13º CLAUDETE TRENTO 8º Período Pedagogia Ed. Infantil 133
 14º LISANGELA VARELA MASCARELLO 6º Período Pedagogia Ed. Infantil 151
 15º CLAUDETE FÁTIMA SOARES CARRARO 6º Período Pedagogia Ed. Infantil 48
 16º IVONE CHRIST 6º Período Pedagogia Ed. Infantil 27
 17º JANIA RAMOS 6º Período Pedagogia Ed. Infantil 92
 18º EVA MARIA VILBRANTZ CUNICO Pedagogia Séries Iniciais/Pós E.I. e Psico. 34
 19º VERA LUCIA LUDWIG PESAVENTO Pedagogia Séries Iniciais/Pós E.I. e S.I. 53
 20º ADRIANA MARIA AVILA Pedagogia Séries Iniciais/Pós E.I. e S.I. 33
 21º CLEONICE DE FÁTIMA ALVES DA SILVA Pedagogia Séries Iniciais/Pós E.I. e S.I. 39
 22º SONIA TEREZINHA COSTA Pedagogia Séries Iniciais/Pós E.I. e S.I. 36
 23º MAQUIELI MELERE PRESTES Pedagogia Séries Iniciais/Pós E.I. e S.I. 146
 24º WALQUIRIA PORN HERMES Pedagogia Séries Iniciais/Pós E.I. e S.I. 43
 25º LUCIANE APARECIDA BOLZAN Pedagogia Séries Iniciais/Pós Psico. 8
 26º TERESA MARIA GIOTTO MIOTTO Pedagogia Séries Iniciais/Pós E.I. e S.I. 26
 27º UIARA GEOVANA THIBES ZENI Pedagogia Séries Iniciais/Pós E.I. e S.I. 165
 28º PATRÍCIA TEIXEIRA SULDOWSKI Pedagogia Séries Iniciais/Pós E.I. e S.I. 175
 29º MICHELI BONADIMAN Pedagogia Séries Iniciais/Pós E. Especial 143
 30º DOMINGA FACHIM DA SILVA Pedagogia Séries Iniciais 76
 31º MARINÊS BOZIM Pedagogia Séries Iniciais 84
 32º ROZILI CASAGRANDE Pedagogia Séries Iniciais/Pós G.E.R.Hum. 28
 33º CRISTINA DENISE ALVES 8º Período Pedagogia Séries Iniciais 174
 34º JOCE MARE TEZZA 8º Período Pedagogia Séries Iniciais 176
 35º ANDREIA CRISTINA DA CRUZ 8º Período Pedagogia Séries Iniciais 19
 36º PATRÍCIA ERBES 8º Período Pedagogia D. Ed. Básica 104
 37º KELIN KATIA KOLLING 5º Período Pedagogia Ed. Infantil 56
 38º MARI TANIA DE MARCHI 5º Período Pedagogia Ed. Infantil 64
 39º ALINI CRISTINA CADORIM 4º Período Pedagogia Ed. Infantil

130

40º MARIOZETE DE OLIVEIRA SMANIOTTO 4º Período Pedagogia Ed. Infantil 109
 41º LUCIANE DETONI Magistério de Ed. Infantil e S. Iniciais 126
 42º LEOMAR TEREZINHA DE OLIVEIRA SILVA 4º Período Pedagogia Ed. Infantil 98
 43º ELETICIA DHEIN 4º Período Pedagogia Ed. Infantil 44
 44º WILSON PERES 4º Período Pedagogia Ed. Infantil 140
 45º MARIA INÊS ROVARIS 4º Período Pedagogia Ed. Infantil 67
 46º MARIZA HELENA RAMBO PANDINI 4º Período Pedagogia Ed. Infantil 149
 47º MAIRA INÊS GARBIN DE OLIVEIRA 4º Período Pedagogia Ed. Infantil 94
 48º ELIANE LUCI DA CRUZ 4º Período Pedagogia Ed. Infantil 178
 49º SAIONARA MENIN 4º Período Pedagogia Ed. Infantil 148
 50º PATRICIA SOLIGO 4º Período Pedagogia Ed. Infantil 129
 51º GUERTA SALETE BECK LONGO 4º Período Pedagogia Ed. Infantil 125
 52º LUANA MURARO 3º Período Pedagogia Ed. Infantil 147
 53º CAROLINE DE ANDRADE MACHADO 2º Período Pedagogia Ed. Infantil 171
 54º IVONETE STRAPAZZON Magistério de Ed. Infantil e S. Iniciais 142

SÉRIES INICIAIS

HABILITADOS

CLASSIF Nº

GERAL PROFESSOR (A) GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO INSC

1º MARIA ODETE GURTAT Pedagogia S. Iniciais/Pós S.Iniciais 141
 2º SENI ANTONIA BRUM DALZÓCHIO Pedagogia S. Iniciais/Pós S.Iniciais 59
 3º SINARA MÔNICA CANEVER SONDA Pedagogia S. Iniciais/Pós S.Iniciais 61
 4º EVA MARIA VILBRANTZ CUNICO Pedagogia Séries Iniciais/Pós Psico. 34
 5º INES FONTANA ROVARIS Pedagogia S. Iniciais/Pós S.Iniciais 31
 6º MARLENE TEREZINHA CURIOLETTI MATIAS Pedagogia S. Iniciais/Pós S.Iniciais 37
 7º CARMEN GALIAZZI SCREMIM Pedagogia S. Iniciais/Pós S.Iniciais 73
 8º ZULMA MARIA DOS SANTOS DAL BOSCO Pedagogia S. Iniciais/Pós S.Iniciais 65
 9º IVETE MARIA BAMBERG FLACH Pedagogia S. Iniciais/Pós S.Iniciais 42
 10º NILSA MARTIGNAGO KOLLING Pedagogia S. Iniciais/Pós S.Iniciais 105
 11º VERA LUCIA LUDWIG PESAVENTO Pedagogia Séries Iniciais/Pós S.Iniciais 53
 12º IVANIR PAULINA TREMEA Pedagogia S. Iniciais/Pós S.Iniciais 137
 13º MARILÉIA DAS GRAÇAS BENEDET BOITO Pedagogia S. Iniciais/Pós S.Iniciais 47
 14º ELIANE A. BRAZZO SZCZEPKOVSKI Pedagogia S. Iniciais/Pós S.Iniciais 20
 15º JOVANI APARECIDA ROVARIS RIGON Pedagogia S. Iniciais/Pós S.Iniciais 57
 16º NEUZA APARECIDA DOS SANTOS Pedagogia S. Iniciais/Pós S.Iniciais 38
 17º ADRIANA MARIA AVILA Pedagogia Séries Iniciais/Pós S.Iniciais 33
 18º CLEONICE DE FÁTIMA ALVES DA SILVA Pedagogia Séries Iniciais/Pós S.Iniciais 39
 19º SONIA TEREZINHA COSTA Pedagogia Séries Iniciais/Pós S.Iniciais 36
 20º MAQUIELI MELERE PRESTES Pedagogia Séries Iniciais/Pós S.Iniciais 146
 21º ROSANA COSTA FAITÃO Pedagogia S. Iniciais/Pós S.Iniciais 136
 22º WALQUIRIA PORN HERMES Pedagogia Séries Iniciais/Pós

S.Iniciais 43
 23º ISaura SIVIERO Pedagogia S. Iniciais/Pós S.Iniciais 88
 24º ODMÁRCIA DA SILVA Pedagogia S. Iniciais/Pós S.Iniciais 118
 25º REJANE BRAZZO SANTIM Pedagogia S. Iniciais/Pós S.Iniciais 138
 26º ANGELA MARIA LIVI Pedagogia S. Iniciais/Pós S.Iniciais 4
 27º MARIA MARILENE CONSOLI Pedagogia S. Iniciais/Pós S.Iniciais 122
 28º SOLANGE DAL BELLO Pedagogia S. Iniciais/Pós S.Iniciais 1
 29º LIGIA APARECIDA DE CARVALHO Pedagogia S. Iniciais/Pós S.Iniciais 6
 30º JOSIANE SETTE Pedagogia S. Iniciais/Pós S.Iniciais 164
 31º ARLETE TONIAL Pedagogia S. Iniciais/Pós S.Iniciais 95
 32º TEREZINHA PILETTI Pedagogia S. Iniciais/Pós S.Iniciais 13
 33º ILVA ANÁLIA CONSOLI Pedagogia S. Iniciais/Pós S.Iniciais 5
 34º LUCIANE APARECIDA BOLZAN Pedagogia Séries Iniciais/Pós Psico. 8
 35º EVELIZE DE CEZARO VALENTINI Pedagogia S. Iniciais/Pós S.Iniciais 41
 36º ELIANE CECÍLIA PIPPER Pedagogia S. Iniciais/Pós S.Iniciais 87
 37º TERESA MARIA GIOTTO MIOTTO Pedagogia Séries Iniciais/Pós S.Iniciais 26
 38º UIARA GEOVANA THIBES ZENI Pedagogia Séries Iniciais/Pós S.Iniciais 165
 39º GISLAINE ALVES BORGES Pedagogia S. Iniciais/Pós S.Iniciais 24
 40º CLÉSSIA APARECIDA DOS S. DE SOUZA Pedagogia S.Iniciais/Pós Psicopedagogia 86
 41º SILVANE MOTTER BORTOLUZ Pedagogia S. Iniciais/Pós S.Iniciais 54
 42º PATRÍCIA TEIXEIRA SULDOWSKI Pedagogia Séries Iniciais/Pós S.Iniciais 175
 43º MICHELI BONADIMAN Pedagogia Séries Iniciais/Pós E.Especial 143
 44º ROZILI CASAGRANDE Pedagogia S. Iniciais/Pós G.E.R.Hum. 28
 45º JANE LISABETE JACOBS BORTOLANÇA Pedagogia Pura/Pós S. Iniciais 9
 46º IRACY TEREZINHA CELLA Pedagogia Séries Iniciais 107
 47º IVONE BEATRIZ MULHMANN REDIVO Pedagogia Séries Iniciais 23
 48º HELENA CARMELITA NARESSI Pedagogia Séries Iniciais 46
 49º MARIA IZABEL MYSCZAK Pedagogia Séries Iniciais 81
 50º SALETE KOSMANN DO NASCIMENTO Pedagogia Séries Iniciais 69
 51º DOMINGA FACHIM DA SILVA Pedagogia Séries Iniciais 76
 52º MARINÊS BOZIM Pedagogia Séries Iniciais 84
 53º ALINE BOESING DOS SANTOS Pedagogia Séries Iniciais 153
 54º CACIANA CANEVER PITON Pedagogia Séries Iniciais 89
 55º FERNANDA REGINA CASAGRANDE Pedagogia Séries Iniciais 71
 56º CRESTINA BOLZAN LORENZI Pedagogia Séries Iniciais 16
 57º ROZILEI APARECIDA TRENTO TARSO Pedagogia Séries Iniciais 35
 58º ERITA INÊS BECK Pedagogia Séries Iniciais 160
 59º GENECCI LOURDES DE ASSIS NIZER Pedagogia Séries Iniciais 18
 60º EDRIANE SANDRA BRAZZO Pedagogia Séries Iniciais 2
 61º MARIZETE APARECIDA RICARDI Pedagogia Séries Iniciais 14
 62º JULIANE CASAGRANDE Pedagogia Séries Iniciais 3
 63º PAULA CRISTINA PIETA Pedagogia Séries Iniciais 166
 64º NEIVA RAVARENA DEON Pedagogia Séries Iniciais 115
 65º ELIZANDRA BITTENCOURT Pedagogia Séries Iniciais 7
 66º LILYAN TRINDADE DOS SANTOS Pedagogia Séries Iniciais 183
 67º JAQUELINE ISABEL DETONI Pedagogia Séries Iniciais 22
 NÃO HABILITADOS
 CLASSIF Nº
 GERAL PROFESSOR (A) GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO INSC
 1º NOEMI WOLOSZYN CHAVES 8º P. Ped. S. Iniciais/Pós S.Iniciais 49

2º MARLETE KOSMANN BENINCÁ Pedagogia S. Iniciais/Pós S.Iniciais 152
 3º ROSI CHRISTINI CABERLON FURLAN 8º P. Ped. S. Iniciais/Pós S.Iniciais 112
 4º FERNANDA ALBIERO LEONARDI 8º P. Ped. S. Iniciais/Pós S.Iniciais 184
 5º MARIA DELURDES DOS S. OLIVEIRA CASAGRANDE 8º P. Ped. S. Iniciais/Pós S.Iniciais 66
 6º IVANIRIA SARTORI BAESSO 8º P. Ped. S. Iniciais/Pós S.Iniciais 45
 7º JANETE MATTOS BAUER 8º P. Ped. S. Iniciais/Pós S.Iniciais 62
 8º CRISTINA DENISE ALVES 8º P. Ped. S. Iniciais/Pós S.Iniciais 174
 9º JOCE MARE TEZZA 8º P. Ped. S. Iniciais/Pós S.Iniciais 176
 10º IVETE PERES MARTINELLO 8º Período Pedagogia Séries Iniciais 93
 11º ANDREIA CRISTINA DA CRUZ 8º Período Pedagogia Séries Iniciais 19
 12º NEUSA FATIMA SAUER FELDMANN SOUZA MELO 8º Período Pedagogia S. Iniciais 145
 13º ANDREIA LIMA DOS SANTOS 8º Período Pedagogia S. Iniciais 32
 14º PATRÍCIA ERBES 8º Período Pedagogia D.Ed.Básica 104
 15º FERNANDA PERUZZO FRIGO 8º Período Pedagogia S. Iniciais 77
 16º TANIA MARA WAGNER MURARO 8º Período Pedagogia S. Iniciais 30
 17º SONIA MARA CASAROTTO WINTER 8º Período Pedagogia S. Iniciais 161
 18º CARICIA ROVARIS 8º Período Pedagogia S. Iniciais 103
 19º CLAUDETE TRENTO 8º Período Pedagogia S. Iniciais 133
 20º LISANGELA VARELA MASCARELLO 6º Período Pedagogia S. Iniciais 151
 21º CLAUDETE FÁTIMA SOARES CARRARO 6º Período Pedagogia S. Iniciais 48
 22º IVONE CHRIST 6º Período Pedagogia S. Iniciais 27
 23º JANIA RAMOS 6º Período Pedagogia S. Iniciais 92
 24º ANDRÉIA MARIA SPRICIGO Pedagogia E. Infantil/Pós E.I e S.I. 52
 25º FLORENTINA DE FÁTIMA DA SILVA DE BARBA Pedagogia E. Infantil/Pós E.I e S.I. 162
 26º CLAUDETE TERESINHA ALBAN Pedagogia E. Infantil/Pós E.I e S.I. 170
 27º TATIANE PAULA KLEIN Pedagogia E. Infantil/Pós E.I e S.I. 119
 28º GICELI BASTEZINI WEIRICH Pedagogia E. Infantil/Pós E.I e S.I. 15
 29º JUSSANI DERUSSI Pedagogia E. Infantil/Pós E.I e S.I. 117
 30º GRASIELA MEURER Pedagogia E. Infantil/Pós E.I e S.I. 68
 31º ROSANA BITTENCOURT Pedagogia E. Infantil/Pós E.I e S.I. 187
 32º MICHELLE VALDUGA AVER Pedagogia E. Infantil/Pós E.I e S.I. 99
 33º FRANCIELI ALVES DE ANDRADE Pedagogia E. Infantil/Pós E.I e S.I. 79
 34º SERLEI FATIMA CUNICO Pedagogia Educação Infantil 167
 35º ROSANGELA BALBINOT Pedagogia Educação Infantil 96
 36º KELIN KATIA KOLLING 5º Período Pedagogia Séries Iniciais 56
 37º MARI TANIA DE MARCHI 5º Período Pedagogia Séries Iniciais 64
 38º ALINI CRISTINA CADORIM 4º Período Pedagogia S. Iniciais 130
 39º MARIOZETE DE OLIVEIRA SMANIOTTO 4º Período Pedagogia S. Iniciais 109
 40º LUCIANE DETONI Magistério de Ed. Infantil e S. Iniciais 126
 41º LEOMAR TEREZINHA DE OLIVEIRA SILVA 4º Período Pedagogia S. Iniciais 98
 42º ELETICIA DHEIN 4º Período Pedagogia S. Iniciais 44
 43º WILSON PERES 4º Período Pedagogia S. Iniciais 140
 44º MARIA INÊS ROVARIS 4º Período Pedagogia S. Iniciais 67
 45º MARIZA HELENA RAMBO PANDINI 4º Período Pedagogia S. Iniciais 149

46º MAIRA INÊS GARBIN DE OLIVEIRA 4º Período Pedagogia S. Iniciais 94
 47º ELIANE LUCI DA CRUZ 4º Período Pedagogia S. Iniciais 178
 48º SAIONARA MENIN 4º Período Pedagogia S. Iniciais 148
 49º PATRICIA SOLIGO 4º Período Pedagogia S. Iniciais 129
 50º GUERTA SALETE BECK LONGO 4º Período Pedagogia S. Iniciais 125
 51º LUANA MURARO 3º Período Pedagogia Ed. Infantil 147
 52º CAROLINE DE ANDRADE MACHADO 2º Período Pedagogia Ed. Infantil 171
 53º LUCIANE DETONI Magistério de Ed. Infantil e S. Iniciais 126
 54º IVONETE STRAPAZZON Magistério de Ed. Infantil e S. Iniciais 142

DISCIPLINA : MATEMÁTICA

CLASSIF

GERAL

PROFESSOR (A)

GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO Nº

INSC

1º CELSO BAESSO MATEMÁTICA/CIÊNCIAS / PÓS - MATEMÁTICA 113
 2º DEISE GRANDI MATEMÁTICA - PÓS MATEMÁTICA/FÍSICA 12
 3º ADRIANA SAUGO TREVILIN MATEMÁTICA - PÓS MATEMÁTICA/ FÍSICA 11
 4º JULIANA APARECIDA ZILLI MATEMÁTICA - PÓS MATEMÁTICA/ FÍSICA 158
 5º SOLANGE Mª SMANIOTTO LUZZATTO MATEMÁTICA/CIÊN - INTERDISCIPLINARIDADE 131
 6º CLERIA WENZEL GRZEBIELUCHAS MATEMÁTICA/CIÊNCIAS / PÓS ADM. MARK. 50
 7º MARCIA COAN JANCESKI FÍSICA/ PÓS FÍSICA/MATEMÁTICA 132
 8º DANIANA DE COSTA 8º PERÍODO MATEMÁTICA 21
 9º KEROLYN MENEGUETTI 6º PERÍODO MATEMÁTICA 134
 10º CAROLINE DALL' AGNOL 3º PERÍODO MATEMÁTICA 135
 11º CLAUDIANA MENEGON CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 114
 12º MICHELLE F. FAITA RODRIGUES ENGENHARIA QUÍMICA / MEST. ENG. QUÍMICA 85

DISCIPLINA : CIÊNCIA

CLASSIF

GERAL

PROFESSOR (A)

GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO Nº

INSC

1º FRANCIELI C. DA CROCE DA SILVA CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / PÓS BIOL.GERAL 101
 2º SOLANGE Mª SMANIOTTO LUZZATTO CIÊNCIAS/MAT. - INTERDISCIPLINARIDADE 131
 3º CLERIA WENZEL GRZEBIELUCHAS MATEMÁTICA/CIÊNCIAS / PÓS ADM. MARK. 50
 4º CELSO BAESSO CIÊNCIAS/MATEMÁTICA / PÓS - MATEMÁTICA 113
 5º CLAUDIANA MENEGON CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 114
 6º SANDERLEI PORTALUPPI GARBIN CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 169
 7º ANDRÉIA VILANI 6º PERÍODO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 155
 8º MARIA ANGELA RIEDER 4º PERÍODO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 182
 9º ADRIANA SAUGO TREVILIN MATEMÁTICA - PÓS MATEMÁTICA/ FÍSICA 11

DISCIPLINA : PORTUGUÊS

CLASSIF

GERAL

PROFESSOR (A)

GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO Nº

INSC

1º MARLICE VILLANI PERASOLI LETRAS - PÓS LETRAS PORT. LITERATURA 90
 2º SANDRA MARIN LETRAS - PÓS LINGUA FALADA E ESCRITA 82
 3º MICHELE LUZZATTO LETRAS-ESPANHOL - PÓS MET. ENS. LINGUA 80
 4º SOLANGE FRANZOSI LETRAS-ESPANHOL 190
 5º ADRIANE VANIN DE ALMEIDA PORTUGUÊS-INGLES 172
 6º KEILA MARA RODRIGUES BAUER LETRAS-ESPANHOL 40

DISCIPLINA : INGLÊS

CLASSIF

GERAL

PROFESSOR (A)

GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO Nº

INSC

1º ADRIANE VANIN DE ALMEIDA PORTUGUÊS-INGLES 172
 2º DIEGO ROMANINI 3º PERÍODO SISTEMA DE INFORMAÇÃO - FISK 188
 3º MICHELLE F. FAITA RODRIGUES ENG.QUÍMICA / MEST. ENG. QUÍMICA/ FISK 85
 4º MANOELA CRISTINA GALEAZZI ADMINISTRAÇÃO - FISK 180
 5º DANIANA DE COSTA 8º PERÍODO MATEMÁTICA - FISK 21

DISCIPLINA : HISTÓRIA

CLASSIF

GERAL

PROFESSOR (A)

GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO Nº

INSC

1º ANA CELIA PELISSARO HISTÓRIA - PÓS HIST E GEOG. 157
 2º SHEILA PEREIRA DUARTE HISTÓRIA - PÓS HISTÓRIA/GEOG./ PSICOP 168
 3º RUBIA JULIÉTI CAMBRUZZI SMANIOTTO HISTÓRIA 78
 4º SILVANA VIEDA HERMES HISTÓRIA 102
 5º FRANCIELI CUNICO 8º PERÍODO DE HISTÓRIA 128
 6º ANA RODRIGUES 8º PERÍODO DE HISTÓRIA 154
 7º MARIANE SAVI 6º PERÍODO DE HISTÓRIA 121
 8º SOLENI DETONI 4º PERÍODO DE HISTÓRIA 91
 9º SUE ELLEN THIBES MARTINELO 4º PERÍODO DE HISTÓRIA 179
 10º LORIANE BELLEBONI GEOGRAFIA / PÓS GEOG.E GESTÃO AMB.REG. 100
 11º MARIO LUIZ BALENA GEOGRAFIA - CIÊNC.HUMANAS SUAS TECNOL. 111
 12º ARI ALBERTO FRANÇOSI JUNIOR GEOGRAFIA (BACHAREL) - PÓS HIST E GEOG. 25
 13º IVONE GORETTI BONFIM DA LUZ GEOGRAFIA - PÓS HIST E GEOG. 63
 14º MARIA HELENA SULDOWSKI GEOGRAFIA - PÓS HIST E GEOG. 51
 15º JAQUELINE MASSOLA GEOGRAFIA 29

DISCIPLINA : GEOGRAFIA

CLASSIF

GERAL

PROFESSOR (A)

GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO Nº

INSC

1º LORIANE BELLEBONI GEOGRAFIA / PÓS GEOG.E GESTÃO. AMB. REG. 100
 2º IVONE GORETTI BONFIM DA LUZ GEOGRAFIA - PÓS HIST E GEOG. 63
 3º MARIA HELENA SULDOWSKI GEOGRAFIA - PÓS HIST E GEOG. 51
 4º MARIO LUIZ BALENA GEOGRAFIA - CIÊNC.HUMANAS SUAS TECNOL. 111
 5º JAQUELINE MASSOLA GEOGRAFIA 29
 6º ARI ALBERTO FRANÇOSI JUNIOR GEOGRAFIA (BACHAREL) - PÓS HIST E GEOG. 25

7º ANA CELIA PELISSARO HISTÓRIA - PÓS HIST E GEOG. 157
8º SHEILA PEREIRA DUARTE HISTÓRIA - PÓS HISTÓRIA/GEOG./PSICOP 168
9º SILVANA VIEDA HERMES HISTÓRIA 102

DISCIPLINA : ARTES
CLASSIF
GERAL
PROFESSOR (A)
GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO Nº
INSC

1º ANA PAULA DABOIT ARTES 60
2º NIOCLÁUDIO BERKENBROCK 8º PERÍODO - ARTES 150
3º ELIDIANE MOSCHEN VANIN 8º PERÍODO - ARTES 177
4º MAILA SUZANE GALEAZZI 6º PERÍODO - ARTES 156

DISCIPLINA : ARTESANATO
CLASSIF
GERAL
PROFESSOR (A)
GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO Nº
INSC

1º ANA PAULA DABOIT ARTES 60
2º ELIDIANE MOSCHEN VANIN 8º PERÍODO - ARTES 177

DISCIPLINA : INFORMÁTICA
CLASSIF
GERAL
PROFESSOR (A)
GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO Nº
INSC

1º ADRIANA BETT TEREINTO GRANZOTTO SISTEMA DE INFORMAÇÃO 70
2º CARLA RODRIGUES DE ANDRADE 6º PERÍODO SISTEMA DE INFORMAÇÃO 55
3º DIEGO ROMANINI 3º PERÍODO SISTEMA DE INFORMAÇÃO - FISK 188

DISCIPLINA : HORTICULTURA
CLASSIF Nº
GERAL PROFESSOR (A) GRADUAÇÃO INSC
1º MARIA HELENA MARI BRINGHENTTI ENG. AGRÔNOMA/ PÓS DESV. RURAL 106

DISCIPLINA : RELIGIÃO
CLASSIF
GERAL
PROFESSOR (A)
GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO Nº
INSC

1º SANDRA MARIN LETRAS - PÓS LINGUA FALADA E ESCRITA 82
2º MICHELE LUZZATTO LETRAS-ESPANHOL - PÓS MET. ENS. LINGUA 80
3º MARIA HELENA MARI BRINGHENTTI ENG. AGRÔNOMA/ PÓS DESV. RURAL 106

DISCIPLINA : EDUCAÇÃO FÍSICA
CLASSIF
GERAL
PROFESSOR (A)
GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO Nº
INSC

1º MICHELI POZZAN EDUCAÇÃO FÍSICA / PÓS EDUCAÇÃO FÍSICA 58
2º LIDIMARA CUNICO EDUCAÇÃO FÍSICA / PÓS EDUCAÇÃO FÍSICA 116
3º DANIELA TEIXEIRA EDUCAÇÃO FÍSICA / PÓS EDUCAÇÃO FÍSICA 124
4º MARCIO POSSAMAI DELLA EDUCAÇÃO FÍSICA 10
5º IEDA MARIA PUERARI EDUCAÇÃO FÍSICA 74
6º IGOR ANTONIO BRUSTOLIN EDUCAÇÃO FÍSICA 181

7º MICHELLE BITTENCOURT EDUCAÇÃO FÍSICA 159
8º LUCIANA PANDINI EDUCAÇÃO FÍSICA 97
9º EDUARDO KELLER EDUCAÇÃO FÍSICA 75
10º SIMONE TISSIANI EDUCAÇÃO FÍSICA 120
11º DIANA MARIA SANTIN EDUCAÇÃO FÍSICA 72
12º MARCOS ROBERTO VIEIRA 8º PERÍODO - EDUCAÇÃO FÍSICA 144
13º JESICA RIZZI 8º PERÍODO - EDUCAÇÃO FÍSICA 185
14º SHAMARA CAMILA NOVELO 8º PERÍODO - EDUCAÇÃO FÍSICA 127
15º VALDIRENE NUNES 8º PERÍODO - EDUCAÇÃO FÍSICA 110
16º JOSIELI ROBERTO 8º PERÍODO - EDUCAÇÃO FÍSICA 163
17º JULIANA MEIRA LAZARIN 8º PERÍODO - EDUCAÇÃO FÍSICA 186
18º RAFAEL CRESTANI 8º PERÍODO - EDUCAÇÃO FÍSICA 173

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de dezembro de 2008.
NIVALDO LUIZ LAZARON,
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.799, de 15 de Dezembro de 2008.

Abre Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o previsto no artigo 7º da Lei Municipal nº 1.717, de 29 de novembro de 2007, combinado com o artigo 43, §1º, II e §3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R\$ 802.275,63 (oitocentos e dois mil reais e duzentos e setenta e cinco reais de sessenta e três centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

09 – SECR. MUNIC. DESENV. URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09.01 – SECR. MUNIC. DESENV. URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09.01.15.451.4516.1.058-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 802.275,63

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do produto do Excesso de Arrecadação, de acordo com o estabelecido no art. art. 43, §1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, produzido em cada fonte de recurso.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de dezembro de 2008.
NIVALDO LUIZ LAZARON,
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.800, de 16 de Dezembro de 2008.

Autoriza a remanejar dotações orçamentárias que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de acordo com o disposto no artigo 29, IV, da Lei Municipal nº 1.716, de 29 de novembro de 2007 – LDO combinado com o artigo 13 da Lei Municipal nº 1.717, de 29 de novembro de 2007 – LOA,

DECRETA:

Art. 1º Fica, a Gerência de Contabilidade e Patrimônio do Município,

autorizada a efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias no valor de R\$ 37.932,00 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais), dentro do Projeto/Atividade a seguir especificado:

Órgão: 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade: 03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Funcional Programática: 03.01.04.124.4517.2.003-3.3.90.00.00.00.00 R\$ 8.436,00

Acrescentar: Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Reduzir: Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade: 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Funcional Programática: 06.01.04.123.4504.2.009-3.3.90.00.00.00.00.00 R\$ 2.647,00

Acrescentar: Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Reduzir: Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Órgão: 09 - SECR. MUNIC. DESENV. URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade: 09.01 - SECR. MUNIC. DESENV. URBANO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Funcional Programática: 09.01.15.451.4516.2.028-3.1.90.00.00.00.00.00 R\$ 26.849,00

Acrescentar: Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Reduzir: Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço do Oeste, SC, 16 de dezembro de 2008.
NIVALDO LUIZ LAZARON,
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.801, de 16 de Dezembro de 2008.

Abre Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o previsto no artigo 7º da Lei Municipal nº 1.717, de 29 de novembro de 2007, combinado com o artigo 43, §1º, II e §3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), para a seguinte dotação orçamentária:

14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
14.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
14.01.28.846.0000.0.003-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.800,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do produto do Excesso de Arrecadação, de acordo com o estabelecido no art. art. 43, §1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, produzido em cada fonte de recurso.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 16 de dezembro de 2008.
NIVALDO LUIZ LAZARON,
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.802, de 16 de Dezembro de 2008.

Autoriza a remanejar dotações orçamentárias que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de acordo com o disposto no artigo 29, IV, da Lei Municipal nº 1.716, de 29 de novembro de 2007 – LDO combinado com o artigo 13 da Lei Municipal nº 1.717, de 29 de novembro de 2007 – LOA,

DECRETA:

Art. 1º Fica, a Gerência de Contabilidade e Patrimônio do Município, autorizada a efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias no valor de R\$ 42.524,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais), dentro do Projeto/Atividade a seguir especificado:

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 11.01.10.301.4508.2.015-3.3.90.00.00.00.00.00 R\$ 16.546,00
Funcional Programática: 11.01.10.301.4508.2.015-3.3.90.00.00.00.00.00 R\$ 25.978,00

Acrescentar: Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Acrescentar: Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Reduzir: Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Reduzir: Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço do Oeste, SC, 16 de dezembro de 2008.
NIVALDO LUIZ LAZARON,
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.803, de 16 de Dezembro de 2008.

Abre Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o previsto no artigo 7º da Lei Municipal nº 1.717, de 29 de novembro de 2007, combinado com o artigo 43, §1º, II e §3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R\$ 81.586,16 (oitenta e um mil e quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01.12.361.4506.2.011-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 81.586,16

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do produto do Excesso de Arrecadação, de acordo com o estabelecido no art. art. 43, §1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, produzido em cada fonte de recurso.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 16 de dezembro de 2008.

NIVALDO LUIZ LAZARON,

Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura Municipal

Edital de Licitação N° 72/2008. Modalidade: Pregão Presencial

O Município de São Pedro de Alcântara, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01 – Centro, São Pedro de Alcântara, torna público que realizará Pregão Presencial – Menor preço global, às 14:00 h dia 29/12/2008. OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento de veículos e máquinas municipais, com fornecimento diário quando estiverem na sede municipal, sendo que o licitante vencedor deverá fornecer o objeto desta licitação dentro do município de São Pedro de Alcântara, para os veículos elencados no ANEXO I, além dos que a Prefeitura adquirir durante a vigência do contrato. Maiores informações no endereço acima, (48) 3277-0122 R:202 licitacoes@pmspa.sc.gov.br , www.pmspa.sc.gov.br.

São Pedro de Alcântara, 15 de dezembro de 2008

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal.

Schroeder

Prefeitura Municipal

Extrato do Contrato N° 297/2008-PMS

Processo de licitação nº 169/2008 - FMS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 76/2008 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: COPAL – COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.197.330/0001-60, com a inscrição Estadual nº 138/0018576, estabelecida na Avenida 7 de Setembro, nº 236, Centro, na cidade de Taperaja- RS.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇO visando aquisição de pneus novos, câmaras, protetores de pneus, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 (doze) meses.

Valor do Contrato: R\$ 38.615,00 (Trinta e oito mil e seiscentos e quinze reais).

Data da Assinatura: 15/12/2008

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° 298/2008-PMS

Processo de licitação nº 169/2008 - FMS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 76/2008 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: J K PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.653.946/0005-78 Inscrição Estadual nº 252.489.420, estabelecida na Rua Dr. João Colin, 1300, Bairro América, Cidade Joinville -SC.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇO visando aquisição de pneus novos, câmaras, protetores de pneus, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 (doze) meses.

Valor do Contrato: R\$ 17.168,00 (Dezessete mil, cento e sessenta e oito reais),.

Data da Assinatura: 15/12/2008

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° 299/2008-PMS

Processo de licitação nº 169/2008 - FMS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 76/2008 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: MODELO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.987.005/0001-98, estabelecida na Rua Marechal Humberto Castelo Branco, nº 56, Cidade de Bento Gonçalves- RS.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇO visando aquisição de pneus novos e câmaras de pneus, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 (doze) meses.

Valor do Contrato: R\$ 7.008,00 (Sete mil e oito reais).

Data da Assinatura: 15/12/2008

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° 300/2008-PMS

Processo de licitação nº 169/2008 - FMS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 76/2008 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.988.921/0001-95, estabelecida na Avenida Cavallhada, nº 3489, Bairro Cavallhada, na cidade de Porto Alegre- RS.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇO visando aquisição de pneus

novos, câmaras, protetores de pneus, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 (doze) meses.

Valor do Contrato: R\$ 106.978,00 (Cento e seis mil, novecentos e setenta e oito reais).

Data da Assinatura: 15/12/2008

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° 301/2008-PMS

Processo de licitação nº 169/2008 - FMS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 76/2008 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: RENOVAT – VITÓRIA REMOLDAGEM, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PNEUS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.952.485/0007-58, com a inscrição Estadual nº 255.650.426, estabelecida na Rua Heriberto Hulsen, nº 108, Bairro Barreiros, Cidade São José - SC.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇO visando aquisição de serviço de recapagem de pneus, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 (doze) meses.

Valor do Contrato: R\$ 45.256,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

Data da Assinatura: 15/12/2008

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° 302/2008-PMS

Processo de licitação nº 184/2008 - FMS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 89/2008 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS MARTINI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.185.757/0001-09, estabelecida na Rua 28 de Agosto, 3023, Bairro Centro, no Município de Guaramirim - SC.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de produtos alimentícios destinados à merenda escolar das Creches, Escolas de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental do município de Schroeder (SC).

Valor do Contrato: de R\$ 101.661,10 (Cento e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos).

Data da Assinatura: 15/12/2008

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° 303/2008-PMS

Processo de licitação nº 184/2008 - FMS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 89/2008 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o

nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.850.597/0001-26, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, 2046, Centro município de Schroeder - SC. Objeto: Constitui objeto deste contrato o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de produtos alimentícios destinados à merenda escolar das Creches, Escolas de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental do município de Schroeder (SC). Valor do Contrato: de R\$ 6.122,50 (Seis mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 15/12/2008

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° 304/2008-PMS

Processo de licitação nº 183/2008 - FMS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 88/2008 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: ONIX - CHRISTIAN MARINO DIAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.785.256/0001-63, com a inscrição Estadual nº 90.407.341-52, estabelecida na Rua João Alencar Guimarães, nº 825, Bairro Santa Quitéria, na cidade de Curitiba - SC.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇO visando aquisição de material elétrico para iluminação Pública; manutenção, ampliação para a Secretaria de Obras e Saneamento da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 (doze) meses.

Valor do Contrato: de R\$ 85.410,00 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais).

Data da Assinatura: 16/12/2008

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° 305/2008-PMS

Processo de licitação nº 183/2008 - FMS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 88/2008 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: CELESP – COMERCIAL ELETRICA SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.589.066/0005-92, estabelecida na Rua São Paulo, nº 1755, Bairro Itoupava Seca, na cidade de Blumenau - SC.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇO visando aquisição de material elétrico para iluminação Pública; manutenção, ampliação para a Secretaria de Obras e Saneamento da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 (doze) meses.

Valor do Contrato: R\$ 14.186,90 (Quatorze mil, cento e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Data da Assinatura: 16/12/2008

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 306/2008-PMS

Processo de licitação nº 174/2008 - FMS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 80/2008 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: LAVAÇÃO MARECHAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.922.393/0001-77, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, 5.770, centro, no Município de Schroeder - SC.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇO visando a contratação de empresa especializada para lavagem completa do micro-ônibus, caminhões, tratores agrícolas e máquinas para a Prefeitura Municipal de Schroeder -SC.

Valor do Contrato: R\$ 15.380,00 (Quinze mil, trezentos e oitenta reais).

Data da Assinatura: 16/12/2008

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 307/2008-PMS

Processo de licitação nº 174/2008 - FMS

Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 80/2008 - FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: ZULU LAVAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.557.469/0001-09, estabelecida na Rua Wendelin Reiner, nº 120, Centro Sul, no Município de Schroeder - SC.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇO visando a contratação de empresa especializada para lavagem completa de tratores agrícolas e máquinas para a Prefeitura Municipal de Schroeder -SC.

Valor do Contrato: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 16/12/2008

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Consórcios

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

Contrato nº 013/2008 - Manutenção das Finalidades Exercício 2009 - Rateio

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, E OS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DAS FINALIDADES DO CIMVI NO EXERCÍCIO DE 2009.

Pelo presente contrato de rateio, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09,

com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, Olimpio José Tomio, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Indaial, RG 944.764-4 - SSP-SC, CPF nº 501.157.239-00, residente e domiciliado na Rua Lages, nº 125, Indaial - SC, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de: APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CN PJ sob nº 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JAMIR MARCELO SCHMIDT, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 834.515.019-53, domiciliado e residente na Rua Camboriú, nº 93, na cidade de Apiúna, neste Estado; ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Pr efeito Municipal, PEDRO MOSER, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 058.586.909/04, domiciliado e residente na Rua Vereador José Moser, na cidade de Ascurra, neste Estado; BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito n o CNPJ sob nº 83.102.780/0001 -08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, CARLINDO ALBERTO PERSUHN, brasileiro, casado, portador do CPF nº 381.246.619 -87, domiciliado e residente na Rua Celso Ramos, nº 482, na cidade de Benedito Novo, neste Estado; DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001 -62, com sede na Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ERCIDES GIACOMOZZI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.606.709 -59, domiciliado e residente na Rua Brasília, nº 1.130, na cidade de Doutor Pedrinho, neste Estado; INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/000 1-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, OLIMPIO JOSÉ TOMIO, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 501.157.239 -00, domiciliado e residente na Rua Lajes, nº 125, na cidade de Indaial, neste Estado; POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001 -04, com sede na Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ERCIO KRIEK, brasileiro, casado, portador do CPF nº 605.728.259 -00, domiciliado e residente na Rua Hermann Guenther, nº 1.047, na cidade de Pomerode, neste Estado; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001 -18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, HIDERALDO JOSÉ GIAMPICOLLO, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 311.484.849 -49, domiciliado e residente na Avenida Tiradentes, nº 187, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado; RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001 -64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO PEGORETTI, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 419.729.969, domiciliado e residente na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.356, na cidade de Rodeio, neste Estado; e TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, OSCAR SCHNEIDER, brasileiro, casado, técnico agrícola, portador do CPF nº 415.032.879-04, domiciliado e residente na Rua Luiz Adam, nº 586, na cidade de Timbó, neste Estado, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, considerando a aprovação da proposta de Orçamento pela Assem-

bléia Geral na reunião realizada em 04 de agosto de 2008, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o rateio dos recursos necessários à manutenção das finalidades do CONSÓRCIO no exercício de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População 2007 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

O valor correspondente a cada CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas, resultando na "Cota Mensal", que será repassada mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, que fornecerá o recibo correspondente datado no dia do depósito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para o objeto deste contrato considerar -se-á para o exercício de 2009 o valor total de R\$258.600,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, e seiscentos reais) , compreendendo a previsão necessária para pagamento de pessoal, encargos sociais, material de expediente, deslocamentos, serviços de terceiros, etc .

O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério da proporcionalidade populacional (IBGE – 2007), resulta nos seguintes valores, em reais:

Município Valor (R\$) Cota mensal (R\$)

Apiúna 16.956,00 1.413,00

Ascurra 11.148,00 929,00

Benedito Novo 16.212,00 1.351,00

Doutor Pedrinho 5.388,00 449,00

Indaial 78.612,00 6.551,00

Pomerode 41.640,00 3.470,00

Rio dos Cedros 15.960,00 1.330,00

Rodeio 17.760,00 1.480,00

Timbó 54.924,00 4.577,00

Total 258.600,00 21.550,00

Os depósitos em conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês, de janeiro a dezembro de 2009.

Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em assembléia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá início em 01 de janeiro de 2009 e término em 31 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO, vigente para o exercício financeiro de 2009.

Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária do CIMVI, conforme Orçamento -Programa Anual 2009.

Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES Fica desde já o CONSÓRCIO responsável por:

- promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades ;
- contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes des-

te contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS;

- aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;

▪ facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

▪ fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitadas , inclusive prestando contas na forma da Lei.

Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação,

deste instrumento, do Estatuto do CIMVI e do Contrato de Consórcio Público, ficam os CONSORCIADOS desde já responsáveis por:

▪ efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;

- inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;

▪ fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora , sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto do CIMVI .

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento , sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 10 (dez) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, 12 de dezembro de 2008.

JAMIR MARCELO SCHMIDT
Município de Apiúna

PEDRO MOSER
Município de Ascurra

CARLINDO ALBERTO PERSUHN
Município de Benedito Novo

ERCIDES GIACOMOZZI
Município de Doutor Pedrinho

OLÍMPIO JOSÉ TOMIO
Município de Indaial

ÉRCIO KRIEK
Município de Pomerode

HIDERALDO JOSÉ GIAMPICCOLO
Município de Rio dos Cedros

CARLOS ALBERTO PEGORETTI
Município de Rodeio

OSCAR SCHNEIDER
Município de Timbó

Testemunhas:
LUIZ CLAUDIO KADES
693.125.329-87

VALTER CONRADO DE ARAÚJO
379.549.389-72

Contrato nº 014/2008 - Gestão do Turismo Exercício 2009 - Rateio

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, E OS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA A GESTÃO DA ÁREA DE TURISMO NO EXERCÍCIO DE 2009.

Pelo presente contrato de rateio, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui por representada por seu Presidente, Olimpio José Tomio, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Indaial, RG 944.764-4 - SSP-SC, CPF nº 501.157.239-00, residente e domiciliado na Rua Lages, nº 125, Indaial - SC, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de:

APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JAMIR MARCELO SCHMIDT, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 834.515.019 -53, domiciliado e residente na Rua Camboriú, nº 93, na cidade de Apiúna, neste Estado; ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001 -61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, PEDRO MOSER, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 058.586.909/04,

domiciliado e residente na Rua Vereador José Moser, na cidade de Ascurra, neste Estado; BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, CARLINDO ALBERTO PERSUHN, brasileiro, casado, portador do CPF nº 381.246.619 -87, domiciliado e residente na Rua Celso Ramos, nº 482, na cidade de Benedito Novo, neste Estado; DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ERCIDES GIACOMOZZI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.606.709-59, domiciliado e residente na Rua Brasília, nº 1.130, na cidade de Doutor Pedrinho, neste Estado; INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, OLÍMPIO JOSÉ TOMIO, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 501.157.239 -00, domiciliado e residente na Rua Lajes, nº 125, na cidade de Indaial, neste Estado; POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001 -04, com sede na Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ERCIO KRIEK, brasileiro, casado, portador do CPF nº 605.728.259 -00, domiciliado e residente na Rua Hermann Guenther, nº 1.047, na cidade de Pomerode, neste Estado; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, HIDERALDO JOSÉ GIAMPICCOLLO, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 311.484.849 -49, domiciliado e residente na Avenida Tiradentes, nº 187, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado; RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO PEGORETTI, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 419.729.969, domiciliado e residente na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.356, na cidade de Rodeio, neste Estado; e TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, OSCAR SCHNEIDER, brasileiro, casado, técnico agrícola, portador do CPF nº 415.032.879 -04, domiciliado e residente na Rua Luiz Adam, nº 586, na cidade de Timbó, neste Estado, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, considerando a aprovação da proposta de Orçamento pela Assembléia Geral na reunião realizada em 04 de agosto de 2008, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o rateio dos recursos destinados à gestão da área de turismo regionalizado do CONSÓRCIO no exercício de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População 2007 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

O valor correspondente a cada CONSORCIADO será dividido em 12 (doz e) parcelas, que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, que fornecerá o recibo correspondente datado no dia do depósito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para o objeto deste contrato considerar-se-á para o exercício de 2009 o valor total de R\$248.040,00 (duzentos e quarenta e oito mil, e quarenta reais), compreendendo a previsão necessária para participações em divulgações do potencial turístico, promoção de cursos e concurso e criação de nichos. O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério da proporcionalidade populacional (IBGE – 2007), resulta nos seguintes valores, em reais:

Município Valor (R\$) Valor mensal (R\$)

Apiúna	16.248,00	1.354,00
Ascurra	10.692,00	891,00
Benedito Novo	15.552,00	1.296,00
Doutor Pedrinho	5.184,00	432,00
Indaial	75.408,00	6.284,00
Pomerode	39.936,00	3.328,00
Rio dos Cedros	15.300,00	1.275,00
Rodeio	17.040,00	1.420,00
Timbó	52.680,00	4.930,00
Total	248.040,00	20.670,00

Os depósitos em conta corrente dos valores mensais correspondentes deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês, de janeiro a dezembro de 2009.

Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em assembléia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá início em 01 de janeiro de 2009 e término em 31 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO, vigente para o exercício financeiro de 2009.

Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária do CIMVI, conforme Orçamento -Programa Anual 2009.

Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Fica desde já o CONSÓRCIO responsável por:

- promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;
- contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo s CONSORCIADOS;
- aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;
- facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
- fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação, deste instrumento, do Estatuto do CIMVI e do Contrato de Consórcio Público, ficam os CONSORCIADOS desde já responsáveis por:

- efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
- inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
- fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto do CIMVI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para

apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 10 (dez) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, 12 de dezembro de 2008.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

JAMIR MARCELO SCHMIDT
Município de Apiúna

PEDRO MOSER
Município de Ascurra

CARLINDO ALBERTO PERSUHN
Município de Benedito Novo

ERCIDES GIACOMOZZI
Município de Doutor Pedrinho

OLÍMPIO JOSÉ TOMIO
Município de Indaial

ÉRCIO KRIEK
Município de Pomerode

HIDERALDO JOSÉ GIAMPICCOLO
Município de Rio dos Cedros

CARLOS ALBERTO PEGORETTI
Município de Rodeio

OSCAR SCHNEIDER
Município de Timbó

Testemunhas:
LUIZ CLAUDIO KADES
693.125.329-87

VALTER CONRADO DE ARAÚJO
379.549.389-72

Contrato nº 015/2008 - Obras Aterro Sanitário Exercício 2009 - Rateio

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, E OS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA O SANEAMENTO BÁSICO NO EXERCÍCIO DE 2009.

Pelo presente contrato de rateio, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei nº 11.107/05, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, Olimpio José Tomio, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Indaial, RG 944.764-4 - SSP-SC, CPF nº 501.157.239-00, residente e domiciliado na Rua Lages, nº 125, Indaial - SC, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de: APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JAMIR MARCELO SCHMIDT, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 834.515.019-53, domiciliado e residente na Rua Camboriú, nº 93, na cidade de Apiúna, neste Estado; ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, PEDRO MOSER, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 058.586.909/04, domiciliado e residente na Rua Vereador José Moser, na cidade de Ascurra, neste Estado; BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, CARLINDO ALBERTO PERSUHN, brasileiro, casado, portador do CPF nº 381.246.619 -87, domiciliado e residente na Rua Cels o Ramos, nº 482, na cidade de Benedito Novo, neste Estado; DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001 -62, com sede na Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ERCIDES GIACOMOZZI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.606.709 -59, domiciliado e residente na Rua Brasília, nº 1.130, na cidade de Doutor Pedrinho, neste Estado;

INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001 -00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, OLÍMPIO JOSÉ TOMIO, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 501.157.239 -00, domiciliado e residente na Rua Lages, nº 125, na cidade de Indaial, neste Estado; POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001 -04, com sede na Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ERCIO KRIEK, brasileiro, casado, portador do CPF nº 605.728.259 -00, domiciliado e residente na Rua Hermann Guenther, nº 1.047, na cidade de Pomerode, neste Estado; RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001 -18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, HIDERALDO JOSÉ GIAMPICOLLO, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 311.484.849 -49, domiciliado e residente na Avenida Tiradentes, nº 187, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado; RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001 -64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO PEGORETTI, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 419.729.969, domiciliado e residente na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.356, na cidade de Rodeio, neste Estado; e TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio

Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, OSCAR SCHNEIDER, brasileiro, casado, técnico agrícola, portador do CPF nº 415.032.879-04, domiciliado e residente na Rua Luiz Adam, nº 586, na cidade de Timbó, neste Estado, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, considerando a aprovação da proposta de Orçamento pela Assembléia Geral na reunião realizada em 04 de agosto de 2008, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o rateio dos recursos destinados à execução de obras no aterro sanitário, aquisição de imóvel do SAMAE de Timbó, e investimentos para o aproveitamento energético dos resíduos no exercício de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS se dará pelo critério da proporcionalidade populacional, tendo como base a Contagem da População 2007 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

O valor correspondente a cada CONSORCIADO será dividido em 12 (doze) parcelas, que serão repassadas mensalmente sob a forma de depósito em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, que fornecerá o recibo correspondente datado no dia do depósito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO Para o objeto deste contrato considerar -se-á para o exercício de 2009 o valor total de R\$830.040,00 (oitocentos e trinta mil, e quarenta reais), compreendendo a previsão necessária para consecução do objeto.

O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério da proporcionalidade populacional (IBGE – 2007), resulta nos seguintes valores, em reais:

Município Valor (R\$) valor mensal (R\$)

Apiúna	54.372,00	4.531,00
Ascurra	35.772,00	2.981,00
Benedito Novo	52.044,00	4.337,00
Doutor Pedrinho	17.340,00	1.445,00
Indaial	252.336,00	21.028,00
Pomerode	133.632,00	11.136,00
Rio dos Cedros	51.216,00	4.268,00
Rodeio	57.024,00	4.752,00
Timbó	176.304,00	14.692,00
Total	830.040,00	69.170,00

Os depósitos em conta corrente dos valores mensais correspondentes deverão ocorrer até o dia 15 (quinze) de cada mês, de janeiro a dezembro de 2009.

Outras despesas não previstas, necessárias a consecução do objeto deste instrumento ficam condicionadas a aprovação em assembleia, e deverão ser objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O presente Contrato de Rateio terá início em 01 de janeiro de 2009 e término em 31 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento de cada CONSORCIADO, vigente para o exercício financeiro de 2009.

Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária do CIMVI, conforme Orçamento -Programa Anual 2009.

Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Fica desde já o CONSÓRCIO responsável por:

- promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;

- contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS;
 - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades;
 - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
 - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe for em solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.
- Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação, deste instrumento, do Estatuto do CIMVI e do Contrato de Consórcio Público, ficam os CONSORCIADOS desde já responsáveis por:
- efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;
 - inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;
 - fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto do CIMVI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo. A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 10 (dez) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, 12 de dezembro de 2008.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

JAMIR MARCELO SCHMIDT

Município de Apiúna

PEDRO MOSER

Município de Ascurra

CARLINDO ALBERTO PERSUHN
Município de Benedito Novo

ERCIDES GIACOMOZZI
Município de Doutor Pedrinho

OLÍMPIO JOSÉ TOMIO
Município de Indaial

ÉRCIO KRIEK
Município de Pomerode

HIDERALDO JOSÉ GIAMPICCOLO
Município de Rio dos Cedros

CARLOS ALBERTO PEGORETTI
Município de Rodeio

OSCAR SCHNEIDER
Município de Timbó

Testemunhas:
LUIZ CLAUDIO KADES
693.125.329-87

VALTER CONRADO DE ARAÚJO
379.549.389-72

Contrato nº 016/2008 - Serviços especializados de terraplanagem

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente OLÍMPIO JOSÉ TOMIO, Prefeito do Município de Indaial - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado GR SANEAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.844.426/0001-33, com sede na Rua Heriberto Hulse, nº 198, Bairro Barreiros, Cidade de São José - SC, representada por sua sócia administradora ELIGIANE ELIANE DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 019.332.689-21, residente e domiciliada na Rua Heriberto Hulse, nº 194, Bairro Barreiros, Cidade de São José - SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Tomada de Preços Obras e Serviços nº 05/2008 e com fundamento na Lei nº.

8.666/93 e alterações resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços especializados de terraplanagem para a ampliação da área de disposição de resíduos sólidos do aterro sanitário, localizado no Município de Timbó – SC, etapa 2 do setor "A" e reforço da Camada drenante do Setor "C", compreendendo a operação para corte, transporte, espalhamento e compactação de 34.237,18 m³ de material (terra/barro), conforme projeto executivo, relatórios de volumes e demais condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preços nº 05/2008, seus anexos e neste contrato.

Toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, material, mão de obra e pessoal necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação Tomada de Preços nº 05/2008, anexos e do presente contrato, serão total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, pela CONTRATADA.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma

hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

O presente contrato, o Edital da Licitação Tomada de Preços nº 05/2008 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$153.382,57 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais, e cinquenta e sete centavos), a título de pagamento integral pela prestação dos serviços, constantes no presente instrumento, conforme proposta vencedora da Licitação Tomada de Preços nº. 05/2008.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes da Tomada de Preços nº. 05/2008, anexos e no presente instrumento.

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o término e aprovação dos serviços, condicionado a apresentação da relação de empregados, das guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas, do relatório de atividades e dos documentos fiscais/notas fiscais, na Divisão de Contabilidade, devendo -se cumprir todas as demais disposições e obrigações constantes da Licitação Tomada de Preços nº 05/2008.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte. As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão à conta do Orçamento- Programa Anual do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale, conforme dotação consignada no Edital da Licitação Tomada de Preços nº 05/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

Fica desde já o CONTRATANTE responsável:

- em efetuar o pagamento nos termos estipulados na CLÁUSULA SEGUNDA;

- em fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE. Além das demais obrigações e responsabilidades constantes na Licitação Tomada de Preços nº 05/2008, anexos e no presente contrato, fica a CONTRATADA desde já responsável:

- em prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais serviços, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

- em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;

- em enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos constantes da CLÁUSULA SEGUNDA, para recebimento dos valores;

- pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa ao objeto contratado;

- civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a

qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissional ou preposto, ficando assegurado o direito de regresso;

- única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

- em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto do presente instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;

- em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato;

- em refazer todos e quaisquer serviços mal executados ou defeituosos, bem como com a execução fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza for;

- única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade civil e criminal que surgirem em virtude do objeto deste instrumento;

- em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;

- única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto deste contrato;

- em fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e da Tomada de Preços nº 05/2008 e anexos;

- quanto à quantidade e qualidade dos serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;

- única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para a execução do objeto do presente instrumento, arcando única, exclusiva e integralmente com todos os custos, ônus ou responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

- em comunicar o CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

- quanto a aceitação dos acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar por escrito, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

- por todo o fornecimento da alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a correta e fiel execução do objeto do presente instrumento;

- em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo CONTRATANTE;

- em assumir todos os custos relativos ao deslocamento de pessoal ou de material necessário ao cumprimento do objeto deste instrumento;

- por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;

- de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;

- civil, criminal e por toda e qualquer indenização que porventura surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência, por dolo praticado por seus empregados, profissional ou preposto ou, ainda, por todo e qualquer

acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos e materiais necessários a execução deste instrumento;

- em facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e da Licitação Tomada de Preços nº 05/2008 e anexos.

A fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes do Edital da Tomada de Preços nº 05/2008, anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá na seguinte penalidade:

- 5% do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pelo Consórcio Público;

- 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do presente instrumento ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.

A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria do CONTRATANTE, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo. Caso a CONTRATADA não efetive o pagamento espontâneo da penalidade até o dia estabelecido, ficará sujeita a suspensão do contrato e compensação nos créditos que eventualmente detenha junto ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO

A CONTRATADA executará única e exclusivamente as disposições constantes antes deste instrumento, por seus próprios meios, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os prepostos da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito do Consórcio Público, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

- amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Consórcio Público ou aos Municípios consorciados.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na CLÁUSULA SEXTA.

Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com o CONTRATANTE, quaisquer dos municípios que o compõem, seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, (a juízo do CONTRATANTE). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando -se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 12 de dezembro de 2008

CONTRATANTE

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

CONTRATADA

GR SANEAMENTOS LTDA.

Testemunhas:

CARLOS CESAR DA SILVA

CPF: 312.767.419-87

VALTER CONRADO DE ARAÚJO

CPF: 379.549.389-72